

## ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

### ERRATA

**A Diretora Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará** no uso de suas atribuições publica ERRATA referente ao Edital nº001/2022, publicado no DOE nº 34.936 de 18 de Abril de 2022, processo seletivo destinado ao provimento de 100 vagas aos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública com ênfase em Políticas Públicas e Governança e Gestão Pública com ênfase em Gestão do Conhecimento nas Organizações Públicas.  
**Onde se lê:**

ANEXO II - GRADE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE		
I - CARGO QUE OCUPA (Total máximo de pontos 2,0)	PONTUAÇÃO	ORIENTAÇÕES
1.1.Técnico	2,0	Será atribuído ao candidato apenas a pontuação do maior cargo que ocupa.
1.2.Médio	1,5	
1.3.Fundamental	1,0	
II - EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA PROFISSIONAL (Total máximo de pontos 5,0)	PONTUAÇÃO	ORIENTAÇÕES
2.1.Atuação profissional em atividades técnicas de nível superior na esfera pública e/ou na iniciativa privada, em empregos/cargos na área do curso a que concorre (máximo 5 anos).	0,5 por ano completo	Cumulativo até o máximo de pontos permitidos.
2.2.Cursos (máximo 2)	0,50 por curso	
III - OUTRAS ATIVIDADES (Total máximo de pontos 3,0)	PONTUAÇÃO	ORIENTAÇÕES
3.1.Aprovação em concurso público de nível superior (máximo 2)	1,00 por concurso	Cumulativo até o máximo de pontos permitidos.
3.2.Aprovação em concurso público de nível médio (máximo 2)	0,75 por concurso	
3.3.Ministrante de cursos, seminários ou palestras (máximo 2)	0,50 por evento	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10,0 PONTOS</b>	

### Leia-se:

ANEXO II - GRADE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE		
I - CARGO QUE OCUPA (Total máximo de pontos 3,0)	PONTUAÇÃO	ORIENTAÇÕES
1.1. SUPERIOR	3,0	Será atribuída ao candidato apenas a pontuação do maior cargo que ocupa. (Não cumulativo).
1.2 MÉDIO	2,5	
1.3. FUNDAMENTAL	2,0	
II - EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA PROFISSIONAL (Total máximo de pontos 3,5)	PONTUAÇÃO	ORIENTAÇÕES
2.1.Atuação profissional em atividades de nível superior na esfera pública e/ou na iniciativa privada, em empregos/cargos na área do curso a que concorre (máximo 3 anos).	0,5 por ano completo	Cumulativo até o máximo de pontos permitidos.
2.2.Cursos (máximo 2)	1,0 por curso	
III - OUTRAS ATIVIDADES (Total máximo de pontos 3,5)	PONTUAÇÃO	ORIENTAÇÕES
3.1.Aprovação em concurso público de nível superior (máximo 2)	1,0 por concurso	Cumulativo até o máximo de pontos permitidos.
3.2.Aprovação em concurso público de nível médio (máximo 2)	0,50 por concurso	
3.3.Aprovação em concurso público de nível fund. (máximo 2)	0,25 por concurso	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10,0 PONTOS</b>	

Belém, 23 de maio de 2022.  
Elisângela Mara da Silva Jorge  
Diretora Geral Interina da EGPA

**Protocolo: 802645**

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 1043 DE 20 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras, MARLY ANNE OLIVIER DE OLIVEIRA NOBUMASA, Matrícula 57191447/1, Assistente Administrativo, e CARLOS JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO, Matrícula 3217884-1, Servente, para atuar como para atuar como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente

do Contrato nº 036/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA e a empresa MIDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração – em exercício

**Protocolo: 802377**

#### PORTARIA Nº 1042 DE 20 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras, MARLY ANNE OLIVIER DE OLIVEIRA NOBUMASA, Matrícula 57191447/1, Assistente Administrativo, e CARLOS JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO, Matrícula 3217884-1, Servente, para atuar como para atuar como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente do Contrato nº 034/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA e a empresa TARGET BONÉS E SERIGRAFIA EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração – em exercício

**Protocolo: 802374**

#### PORTARIA Nº 312 DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 57/2022, protocolo PAE n. 2022/ 623191 datado de 20/05/2022, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da PORTARIA Nº 669/2014, de 08/07/2014, publicada no DOE, edição nº 32.682, de 11/07/2014.

#### RESOLVE:

PRORROGAR,os trabalhos da Comissão Processante, presidida pelo servidor PAULO TAKASHI SAWAKI FILHO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional n.54190793/1, por 60 (sessenta) dias, a partir de 29/05/2022 de acordo com o caput 208 da Lei Estadual n. 5.810 de 24/01/1994, para o prosseguimento e conclusão dos trabalhos apuratórios dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar n. 002014730014590 1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

EM 20 / MAIO /2022.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo: 802265**

#### PORTARIA N.º 313, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização e procedimentos para a primeira promoção por merecimento no âmbito das Carreiras da Administração Tributária do Estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 16 do Decreto n. 2.325, de 2 de maio de 2022, que regulamenta a avaliação de desempenho para fins de promoção por merecimento no âmbito das Carreiras da Administração Tributária do Estado do Pará;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o início do processo de avaliação de desempenho para fins de promoção por merecimento dos servidores estáveis ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - AFRE e de Fiscal de Receitas Estaduais - FRE, pertencentes às Carreiras da Administração Tributária.

Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 25 do Decreto n. 2.325, de 2 de maio de 2022, para a primeira promoção por merecimento do servidor estável integrante das Carreiras da Administração Tributária serão considerados os seguintes critérios:

I - na hipótese de o servidor haver ingressado por concurso público após a vigência da Lei Complementar Estadual nº 078, de 2011, serão consideradas as avaliações realizadas no estágio probatório, conforme previsto no art. 42 do referido diploma legal;

II - no caso de servidor em atividade quando da vigência da Lei Complementar Estadual nº 078, de 2011, a avaliação de desempenho será, excepcionalmente, realizada com base na Ficha constante do Anexo III do Decreto n. 2.325, de 2022.

Art. 2º O período de avaliação para efeito de promoção por merecimento dos servidores de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 1º será de Janeiro a Dezembro de 2021.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho composta pelos servidores a seguir relacionados, sob a coordenação da primeira:

I - Marilourdes Cavalheiro Cardoso, Matrícula n. 5419029001, DTR, membro titular;

II - Humberto Carlos da Costa Barros, Matrícula n. 512813701, DTI, membro titular;

III - Walcir Marçal Nogueira, Matrícula n. 0551988801, DFI, membro titular;

IV - Ângela Cristina Aquino de Campos Matos, Matrícula n. 585815101, DTI, membro suplente;